



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº 1.979, DE 18 DE JULHO DE 2013.

Altera a Lei 1.366, de 17 de maio de 2005, que dispõe sobre a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – Comdec do Município de Palmas, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova:

Art. 1º Os arts. 8º e 9º e o inciso II do art. 10, da Lei 1.366, de 17 de maio de 2005, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º O Fundo Municipal de Defesa Civil, destina-se ao atendimento da despesa total ou parcial, com planejamento e a promoção da defesa permanente contra desastres.

Art. 9º Constituem receitas do Fundo Municipal de Defesa Civil:

.....
.....

Art. 10.....
.....

II – estabelecer, por meio de Plano Municipal de Defesa Civil, as diretrizes para aplicação do Fundo Municipal de Defesa Civil. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 18 dias do mês de julho de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas